

2091

- Lei Municipal n.º 324, de 14 de março 1.991. -

Autouza o Executivo Municipal de Jacupiranga a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências. -

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal de Jacupiranga, autorizado a conceder reajuste de vencimentos da ordem de 20% (vinte por cento) para todos os funcionários efetivos, controlados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, ocupantes de cargos em comissão, pensionistas e inativos a partir de 1.º de março de 1.991.

Artigo 2.º - Os despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1.º de março de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 14 de março  
de 1991.

*Longino*  
LONGINO DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo  
da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 14 de  
março de 1991.

*Laura*  
Laura de Souza Lara  
Serviço de Administração

